



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.603, DE 30 DE JUNHO DE 1997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 1.364	Data 24/07/97
Horário 14:17	
Responsável	

**DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA
LEI Nº 3.585/97, QUE REORGANIZA O
SISTEMA ADMINISTRATIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - *Fica alterado o Padrão de Vencimento do cargo de Diretor de Gabinete, do Quadro de Pessoal em Comissão, Anexo II da Lei nº 3.585/97, da referência 40 J, para a referência 50 F.*

Artigo 2º - *Fica criado junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Saúde Bucal, bem como o cargo de Diretor de Departamento, referência 40 D, que fica incluído no anexo II - Quadro de Pessoal em Comissão da Lei Municipal nº 3.585/97.*

Artigo 3º - *Fica alterado o Padrão de Vencimentos do cargo de Educador Sanitário, 40 horas, constante no Anexo I, do Quadro de Pessoal de Carreira, na seguinte conformidade:*

*Educador Sanitário (40 horas)
Padrão de Vencimentos
Classe inicial 30 I Classe Final 40 F para
Classe inicial 40 D Classe Final 50 A*

Artigo 4º - *Fica extinto do Quadro de Pessoal de Carreira o cargo de Educador Sanitário 20 horas, classificado no Padrão de Vencimentos 20 F a 30 D.*

Artigo 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.*



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

LEI Nº 3.603/97.....fls.02.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de junho de 1997.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFORINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,
em 30 de junho de 1997.

João Carlos Gonçalves Filho
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos